

DECRETO N. 21.873, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1952

Altera e suprime dispositivos do Regulamento da Escola de Polícia do Estado, aprovado pelo Decreto n. 19.089, de 11 de Janeiro de 1950.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam introduzidas as seguintes alterações nos dispositivos abaixo enumerados do Regulamento da Escola de Polícia do Estado, aprovado pelo Decreto n. 19.089, de 11 de Janeiro de 1950:

a) ao artigo 26, fica acrescentado um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único — Excepcionalmente, e no interesse do serviço policial, poderá este curso, mediante determinação do Secretário da Segurança Pública, funcionar em caráter intensivo e com a duração de 6 (seis) meses consecutivos, cabendo à Diretoria da Escola, ouvido o Conselho Técnico, estabelecer as adaptações necessárias ao regime didático.”;

b) ao artigo 28, fica acrescentado o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único — A matrícula no curso a que se refere o parágrafo único do artigo 26 é restrita aos investigadores de polícia que, a juízo do Secretário da Segurança Pública, poderão ficar à disposição da Escola de Polícia, para integral dedicação aos trabalhos escolares.”;

c) ficam suprimidos o artigo 112 e seu parágrafo único;

d) o artigo 113 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 113 — Será considerado aprovado o aluno que obtiver, concomitantemente, média ponderada igual ou superior a 4 (quatro) em cada disciplina e média aritmética final igual ou superior a 5 (cinco).”

§ 1.º — Para cálculo da média final por disciplina, adotar-se-ão os seguintes pesos: 2 (dois) para a primeira prova parcial; 3 (três) para a segunda prova parcial e 5 (cinco) para a prova oral. A soma será dividida por 10 (dez).

§ 2.º — Nos cálculos das médias não será computada a nota atribuída a Defesa Pessoal ou Educação Física.

§ 3.º — Os alunos poderão ser submetidos a provas psicotécnicas, de caráter eliminatório, para avaliação de sua aptidão específica para a função policial.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de novembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Elpidio Reall

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de novembro de 1952. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 21874, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1952

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no distrito, município e comarca de Barretos, necessário à construção de prédio destinado ao Colégio e Escola Normal.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea “a”, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno com 8.556,00 m2 (oito mil, quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Barretos, que consta pertencer a Oswaldo Figueiredo e Outros, necessária à construção de prédio destinado ao Colégio e Escola Normal, área essa constituída de dois lotes, um com 3.772,00 m2, no Bairro da Primavera (quadra n. 22) e outro com 4.784,00 m2, na Vila Ceilina (quadra n. 43), tendo a área global, que forma um só todo retangular, as seguintes características e confrontações: divide na frente com a rua 14, onde mede 92,00 m.; do lado direito, onde divide com a Av. 43, mede 93,00 m.; do lado esquerdo, onde confina com a Av. 45, mede 93,00 m. e nos fundos, onde divide com a rua 12, mede 92,00 m., medidas essas que constam da planta anexa ao processo n. 12.303, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 313-8.80.2-28.280.1 — Próprios do Estado em geral.

Artigo 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ José Loureiro Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de novembro de 1952. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21875, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1952

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no distrito, município e comarca de Botucatu e distrito, município e comarca de São Manuel, necessários a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea “a”, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as faixas de terreno abaixo

caracterizadas, com benfeitorias, situadas no distrito, município e comarca de Botucatu e distrito, município e comarca de São Manuel, necessárias aos serviços de construção da 1.ª Variante da Estrada de Rodagem São Paulo-Mato Grosso, como decorrência das obras de melhoramentos da linha da Estrada de Ferro Sorocabana, no Ramal de Bauru, constantes das plantas da mesma Estrada, que com este baixam devidamente rubricadas pelo Exmo. Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

1) Uma faixa de terreno com a área de 272.890,00 m2 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa metros quadrados), situada entre as estacas 0 a 74-12,60 da locação, que consta pertencer a João de Góis Manso Sayou e descrita na planta SD 397;

2) Uma faixa de terreno com a área de 30.800,00 m2 (trinta mil e oitocentos metros quadrados), situada entre as estacas 74-12,60 a 88-13,00 da locação, que consta pertencer a José Nunes da Costa Aranha, e descrita na planta SD. 401;

3) Uma faixa de terreno com a área de 39.920,00 m2 (trinta e nove mil, novecentos e vinte metros quadrados), situada entre as estacas 88-13,00 a 128-15,00 da locação, que consta pertencer a Aparício Lara Campos e descrita na planta SD. 317.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 321.8.61.2.271.1 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Nilo Andrade Amaral José Loureiro Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de novembro de 1952. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.876, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1952

Dispõe sobre a desapropriação de uma gleba de terras situada no distrito, município e comarca de Assis, necessária a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea “a”, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a gleba de terras com a superfície de 2.000 (dois mil) alqueires, le forma irregular, situada no distrito, município e comarca de Assis, que consta pertencer a Antonio Silva e sua mulher, necessária a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, com os limites e confrontações constantes da planta ST. 272 da mesma Estrada, que com este baixam devidamente rubricada pelo Exmo. Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob número 321-8.61.2.271.1 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Nilo Andrade Amaral José Loureiro Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de novembro de 1952. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 21.872, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1952

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

Retificação

No artigo 1.º, VERBA N. 259 — Material e Serviços, onde se lê:

“24 — Veículos motorizados 60.000,00”;

leia-se: “240 — Veículos motorizados 60.000,00”

PALACIO DO GOVERNO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR

Em 20 de outubro último:

No processo GG n. 3.230-52 — referência 199.437 — S. J. — aut. prov., em que Eduardo Pereira recorre de despacho que lhe indeferiu pedido de dispensa da obrigação de fornecer gêneros alimentícios à Penitenciária do Estado — Seção de Taubaté, bem como do pagamento de diferença de preço dos fornecimentos efetuados no corrente exercício aquele Presídio — “Nego provimento ao recurso, em face dos pareceres da Consultoria Jurídica da Secretaria da Justiça e do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete”.

Em 5 do corrente:

No processo GG n. 2.190-52 — referência G 10.378-51 — S. F., em que Narciso Zanandrea, por intermédio de Tereza Clorinda Tomazelli Zanandrea, pleiteia pagamento de alugueres, correspondentes aos exercícios de 1942, 1943 e 1944 e relativos ao prédio ocupado pela Secretaria da Segurança Pública — “De acordo com os pareceres da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública e da Assistência Jurídica do meu Gabinete, defiro o pedido da requerente, desde que provada sua qualidade de representante de Narciso Zanandrea. A Secretaria da Fazenda, para os devidos fins”.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DECRETOS-LEIS E PORTARIAS FEDERAIS — A VENDA

Compras a dinheiro: ALMOXARIFADO, a rua da Glória n. 893 — Compras mediante Empenho: apresentar a Nota de Empenho à rua da Glória n. 358 e retirar o material à rua da Glória n. 893

Table listing various laws and decrees for sale, including 'SISTEMA LEGAL DE UNIDADES E MEDIDAS', 'ADMINISTRAÇÃO DOS ESTADOS E DOS MUNICIPIOS', 'CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL', etc., with prices in Cr\$.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Esta repartição não pode fazer fornecimentos pelo Serviço de Reembolso Postal. Esta TABELA altera as anteriores — 1-2-1949

Em 12 do corrente: No processo GG n. 1.633-52 — em que Irene Prado Lira e outros, esriturários classe “D” e “E”, lotados na Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, pleiteiam elevação de vencimentos, nos termos da Lei n. 987, de 12-2-1951 — “Indeferido, por falta de amparo legal, à vista dos pareceres da Consultoria Jurídica da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio (fls. 27-28), do Serviço de Cadastro Geral do Funcionalismo Público Civil do Estado (fls. 36), da Comissão Instituída pelo Artigo 6.º da Lei n. 987, de 12 de fevereiro de 1951 (fls. 37) e do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete (fls. 31-32)”.

Em 14 do corrente: No processo GG n. 5.295-52 — referência 28.120-52 — SSP., em que Alberto Beny Boacmin Filho, investigador de polícia, classe “G”, interino, solicita autorização para afastar-se do País, pelo prazo de 30 dias, a fim de realizar, em caráter particular, viagem aos Estados Unidos da América do Norte — “De acordo com o afastamento, mas sem nenhum onus para o Estado”.

No processo GG n. 5.298-52 — referência 8.051-52 — SSP., sobre contrato de locação ao Estado, de um imóvel de propriedade de Sebastião Maria Martins, destinado ao funcionamento do Posto Policial e Subdelegacia de Polícia do Distrito de Cruz das Almas, da Sétima Circunscrição, pelo prazo de cinco anos — “De acordo. A Secretaria da Segurança Pública para as providências necessárias”.

Em 13 do corrente: No processo GG n. 1.135-52 — referência 6.319-50 — STIC., em que Alvarina de Carvalho Aranha, pleiteia transferência para classe inicial da carreira de esriturário — “Indeferido, nos termos do parecer n. 243-52, da Comissão do Serviço Civil do Estado (fls. 10-11)”. No processo GG n. 2.205-52 — referência 32.501-52 — S. E., em que Sarah de Lima Corrêa, requer apostila de seu título de nomeação, nos termos da Lei n. 1.276, de 13-11-1951 — “Indeferido, nos termos dos pareceres do Serviço do Cadastro Geral do Funcionalismo do Estado (n. 106-52) e da Comissão do Serviço Civil (n. 257-52)”. No processo GG n. 4.055-52 — referência 291-52 — SSP., em que Osmar Cavalcanti de Albuquerque, pleiteia apostila de seu título de nomeação, nos termos da Lei n. 1.276, de 13-11-1951 — “Indeferido, nos termos dos pareceres do Serviço de Cadastro Geral do Funcionalismo